



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 661/88, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1.988

(Altera o valor de vencimento correspondente aos empregos permanentes de médico e dentista).

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os empregos permanentes de médico e dentista discriminados nos Anexos II da Lei nº 639/87, do dia 22 de abril de 1.987, passam a ter os vencimentos mensais com os valores de Cz\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzados) e Cz\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzados) respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessárias.

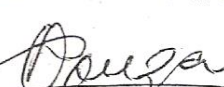
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de fevereiro de 1988

  
JOÃO BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)